



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 276/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 0269/2020

Entrada em 14/12/2020 Itamogi/MG, 11 de dezembro de 2020.

Senhora Presidente,

Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º , de 11 de dezembro de 2020, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020**", justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

Trata-se de relevante Projeto de Lei que visa possibilitar a abertura de crédito suplementar destinado ao reforço de dotação de pessoal para o custeio da folha de pagamento de funcionários, no que diz respeito à competência do mês de dezembro do exercício de 2020.

De bom alvitre pontuar, que, por cautela, e à vista do quanto sinalizado pelo e. Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCEMG, por meio do Parecer Prévio proferido no bojo da Prestação de Contas do exercício de 2017 desta ilustre Administração, de rigor a propositura em questão, na forma de crédito suplementar, e não de realocação orçamentária.

Como brilhantemente pontuado no referido parecer prévio de lavra do e. TCEMG, há uma grande diferença entre os créditos adicionais e as realocações orçamentárias. A propósito, consoante ensinamento de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, citado por José de Ribamar Caldas Furtado, "*há uma profunda diferença entre os créditos adicionais e as técnicas de transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários. No caso dos créditos adicionais, o fator determinante é a necessidade da existência de recurso; para as demais alterações, é a reprogramação por repriorização das ações o motivo que indicará como se materializarão*"

Diante disso, na Consulta 958027, o e. Tribunal esclarece que "*as alterações orçamentárias realizadas dentro de mesmo órgão e mesma*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



categoria de programação evidenciam a abertura de créditos adicionais (alterações quantitativas), enquanto que as alterações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra tratam de remanejamentos, transposições e transferências (alterações qualitativas)."

Assim, explanado, de rigor a aprovação do presente projeto na forma a qual se apresenta, evitando, inclusive, atingir o limite do valor orçado para a abertura de créditos suplementares autorizado pela Lei Orçamentária Anual – LOA.

De mais a mais, prescinde de maiores dilatações sobre a importância desta proposta, já que é voltada para atender, de forma, absoluta, o interesse público, notadamente aos funcionários desta Municipalidade, no que diz respeito a suas remunerações.

Em razão do objeto em questão, solicito a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se faça nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta proposição, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pereira Dias

Prefeito Municipal

EXMA. Sr.ª

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º

051/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO
DE 2020**

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 843.800,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), destinados ao reforço de dotação de pessoal para o custeio da folha de pagamento de funcionários competência Dezembro do exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	020201.0412204012.003 31901100000	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.000,00
0000014	020202.0406204022.001 31901100000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.000,00
0000021	020202.0412204022.006 31901100000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	52.000,00
0000027	020202.0412204022.006 31901600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.000,00
0000035	020202.0412204022.006 33904600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO. AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	100	4.000,00
0000042	020202.0412204022.008 31901100000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PESSOAL. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.000,00
0000045	020202.0412204022.008 33904600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PESSOAL. AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	100	300,00
0000064	020202.0618106012.024 33904600000	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA- POLICIA MILITAR AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	100	500,00
0000091	020203.0412304032.021 31901100000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.000,00
0000101	02020401.0412204022.014 31901100000	MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS E TRANSPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	37.000,00
0000103	02020401.0412204022.014 31901600000	MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS E TRANSPORTES OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.000,00
0000125	02020402.15452115012.060 31901600000	MANUTENCAO DO SETOR DE OBRAS E SERVICOS URBANOS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.000,00
0000149	02020402.15452115022.066 31900400000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

0000150	02020402.1545215022.066 31901100000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	20.000,00
0000152	02020402.1545215022.066 31901600000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.000,00
0000156	02020402.1545215022.066 33904600000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	100	3.000,00
0000161	02020402.1545215032.068 31901600000	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELÓRIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.500,00
0000205	02020501.1030110012.030 33903600000	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. VINCULADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	159	18.000,00
0000208	02020501.1030110012.030 33904600000	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. VINCULADOS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	159	3.500,00
0000211	02020501.1030110012.035 31900400000	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. PROPRIOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	28.000,00
0000212	02020501.1030110012.035 31901100000	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. PROPRIOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	118.000,00
0000213	02020501.1030110012.035 31901300000	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. PROPRIOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	22.000,00
0000214	02020501.1030110012.035 31901600000	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. PROPRIOS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	500,00
0000220	02020501.1030110012.035 33904600000	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. PROPRIOS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	102	5.000,00
0000350	02020601.1236512012.051 31900400000	MANUTENCAO DE CRECHES NO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	14.000,00
0000351	02020601.1236512012.051 31901100000	MANUTENCAO DE CRECHES NO MUNICIPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	42.000,00
0000352	02020601.1236512012.051 31901300000	MANUTENCAO DE CRECHES NO MUNICIPIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	10.000,00
0000357	02020601.1236512012.051 33904600000	MANUTENCAO DE CRECHES NO MUNICIPIO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	101	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

0000380	02020602.1236112022.040 319004000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	3.000,00
0000382	02020602.1236112022.040 319011000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	66.000,00
0000384	02020602.1236112022.040 319013000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	14.000,00
0000393	02020602.1236112022.040 319046000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101	7.000,00
0000410	02020603.1236112022.042 319004000000	REMUNERACAO DE DOCENTES DO MAGISTERIO - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118	6.000,00
0000411	02020603.1236112022.042 319011000000	REMUNERACAO DE DOCENTES DO MAGISTERIO - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118	226.000,00
0000412	02020603.1236112022.042 319013000000	REMUNERACAO DE DOCENTES DO MAGISTERIO - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118	48.000,00
0000439	02020603.0432204022.016 319016000000	MANUTENCAO DO SETOR ESPORTE,CULT.,LAZER E TURISMO. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	100	1.000,00
0000566	02020702.0824308042.109 319011000000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.500,00
0000580	020208.1834104022.124 319011000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA USINA DE LIXO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	30.000,00
0000582	020208.1834104022.124 319016000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA USINA DE LIXO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	100	2.000,00
0000589	020208.1834104022.124 319046000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA USINA DE LIXO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	3.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial das seguintes dotações:

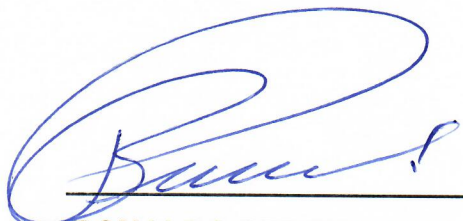


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000078	020202.288460000.005 33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS / PRECATORIOS Sentenças Judiciais	100	205.800,00
0000226	02020501.1030110012.162 33903000000	MANUTENCAO DO CUSTEIO ATENCAO BASICA-INCREMENTO PAB MATERIAL DE CONSUMO	159	3.500,00
0000229	02020501.1030110012.162 33903900000	MANUTENCAO DO CUSTEIO ATENCAO BASICA-INCREMENTO PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	159	18.000,00
0000282	02020501.1030210012.037 31901100000	MANUTENCAO DOS SERVICOS MAC - REC. PROPRIOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	173.500,00
0000400	02020602.1236112022.176 33903900000	MANUTENÇÃO DO METODO DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	101	103.000,00
0000492	02020602.1236112042.046 33903000000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	101	60.000,00
0000417	02020603.1236112022.043 31900400000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119	35.000,00
0000438	02020603.1236112022.043 31901100000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119	143.000,00
0000419	02020603.1236112022.043 31901300000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119	54.000,00
0000454	02020603.1236512012.052 31900400000	MANUTENCAO DE CRECHES NO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119	48.000,00
TOTAL:				843.800,00

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 11 de dezembro de 2020.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL